



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO

Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 2/2022-00010 para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Construção Civil, objetivando a implantação de microssistema de abastecimento de água, na comunidade cafezal, no município de Magalhães Barata/PA, em conformidade com o convênio nº 244/2022 – SEDOP, projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

EXPOSIÇÃO FÁTICA:

1. Os autos em destaque discorrem acerca do processo de Contratação de Empresa de Engenharia para executar os serviços de implementação de microssistema de abastecimento de água.
2. A Licitação em questão foi regulada através do Edital Tomada de Preço nº 2/2022-00010, o qual estabeleceu o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tendo sido regularmente publicado na forma da Lei;
3. Compareceu ao local, onde foi celebrada a abertura do certame, 01 (uma) empresa especializada: **M.B.X. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** na data marcada, dia 19 de outubro de 2022.
4. A CPL solicitou da representante o envelope contendo os documentos de habilitação e, em nome da segurança jurídica do processo, o presidente da Comissão de Licitação procedeu a verificação dos documentos da participante, se esta apresentava todo alicerce que as gabaritassem a assumir o fornecimento do serviço, e, com o resultado, fora certificado que a empresa estava quite com a documentação, portanto, habilitada a pleitear a prestação de serviços.
5. Seguiu-se à abertura da proposta da empresa, em busca do melhor preço em benefício da Administração Pública. Por fim se teve como resultado a vitória da **M B X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com a proposta comercial no valor de R\$ 515.959,94 (quinhentos



e quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), não havendo interposição de recurso sobre o resultado, após a abertura do prazo para tal.

6. Esses são os antecedentes.

PARECER:

1. Aduzimos que, o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, estando presentes os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria e a modalidade utilizada, Tomada de Preços;
2. Notamos que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, Tomada de Preço, por conta da faixa de preço e pelo objeto, obra pública, assim deve ser licitado através de modalidade tradicional de licitação;
3. Verificamos, ainda, que a Comissão de Licitação, foi bastante prudente em orientar corretamente a empresa licitante, proporcionando a possibilidade de recurso no momento correto, na busca de garantir a isonomia e, deste modo, a integridade e legalidade do processo licitatório;
4. **Dessa forma, realizada a análise do procedimento licitatório, bem como das propostas e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade do processo, esta procuradoria, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 2/2022-00010, opinando, pela homologação e adjudicação do Certame, para que Prefeitura Municipal de Magalhães Barata venha declarar a empresa M B X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA vencedora deste Certame, de acordo com a ata constante no processo, visto que o referido correu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na Legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à Administração Pública e/ou à Coletividade;**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Especial de Licitações.

Magalhães Barata (PA), 21 de outubro de 2022.

Antônio João Sá de Oliveira Junior
Procurador Geral Municipal